



# *Prefeitura de* **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

### **LEI Nº 1.061/98**

Autoriza criação e instalação do SISVAN.

O Povo do Município de Rio Pomba-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar em Rio Pomba-MG, o **SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional**, com base para operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricional com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade do Município de Rio Pomba-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba (MG), 18 de novembro de 1998;  
231º da Fundação e 166º da Emancipação.

  
Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA  
- Prefeito Municipal -

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA  
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".  
Rio Pomba, 18 de novembro de 1998.

  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA  
- Chefe de Gabinete -